RESOLUÇÃO N.º 437/2001, DE 14 DE MARÇO DE 2001.

*Altera o inciso I do art. 58, o **caput** do art. 118 e o art. 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.*

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º O inciso I do art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – ordinárias, às quintas-feiras, às 15 horas;"

Art. 2.º O ***caput*** do art. 118 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 118.** A Câmara reunir-se-á anualmente independentemente de convocação, em sessões ordinárias, às terças e às quartas-feiras, às 9 horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro."*

Art. 3.º O art. 145 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 145.** As sessões especiais serão realizadas com a finalidade de se ouvir os problemas de determinada comunidade ou classe, bem como a audiência de autoridades municipais convocadas ou convidadas e autoridades de outras esferas governamentais convidadas, de acordo com o previsto na Lei Orgânica e neste Regimento.*

***§ 1.º** As sessões especiais de que trata o **caput** serão realizadas com o quórum mínimo de um terço de Vereadores, às quintas-feiras, no horário regimental das sessões ordinárias, por prazo indeterminado para o término, no recinto da sala de sessões da Câmara, ou em dia, horário e local diversos do acima especificado, quando assim deliberado pelo Plenário.*

***§ 2.º** O pedido de realização de sessão especial, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores, efetivar-se-á por requerimento em que constem a data, o horário e o local, a pauta da sessão e,*

em anexo, quando for o caso, o documento em que a entidade anfitriã libera o local para a realização da sessão."

Art. 4.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá,14 de março de 2001.

Sebastião Ferreira Neto
Presidente – CMM

Osvaldo Mutran Júnior
1º Secretário – CMM

Ronaldo Batista Chaves
2º Secretário - CMM